



PLC 034

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, de 20 de setembro de 1993

Reajusta os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais.

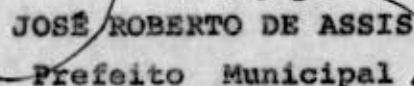
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 16 de setembro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, conforme Tabela de Referências especificadas no Anexo II, constante desta Lei Complementar, a partir de 1º de setembro de 1993.

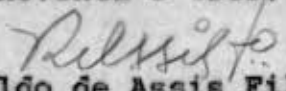
Artigo 2º - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados conforme especificados no Anexo III, constante desta Lei Complementar, a partir de 1º de setembro de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Op. Pmc. 276/93



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS E PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL

EFETIVOS, EM COMISSÃO E C.L.T.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS - CR\$.</u>
A	12.000,00
B	12.000,00
C	12.000,00
D	12.000,00
E	12.000,00
F	12.700,00
G	14.000,00
H	15.000,00
I	17.000,00
J	19.000,00
K	21.000,00
L	23.000,00
M	25.000,00
N	26.000,00
O	27.000,00
P	32.500,00
Q	35.000,00
R	38.000,00
S	41.000,00
T	45.000,00
U	50.000,00
V	62.000,00
X	70.000,00
Z	75.000,00

J. B. S.